



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 01/2021 - ARCON-PA CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO  
DO PARÁ – ARCON/PA, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A  
EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS  
LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA,  
COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 10.309, de 26 de dezembro de 2023, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis nº 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **FABRÍCIO RODRIGUES COSTA**, brasileiro, Casado, Bacharel em Teologia, portador da carteira de identidade nº. 309617169 SSP- SP e CPF nº. 500.546.091-00, residente e domiciliado a R. Araguana. s/n, CEP: 68575-000, Piçarra-PA, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 08.538.011/0001-31, situada a Passagem Dalva, 505, Marambaia -Belém-Pa, CEP: 66.615-080, neste ato representada por **JOSE ELIAS ALVES FLEXA**, C.P.F/MF Nº.124.684.82-34, R.G nº.2147538-SSP-PA, a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Atendente ao Público e Atendente de Call Center, pelo período de 12 (doze) meses, de forma estimativa, considerando a necessidade de demanda desta Agência, conforme Termo de Referência (Anexo I), mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir: Considerando a manifestação do Diretor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Geral da ARCON-PA, bem como da Auditoria de Controle Interno da Agência, Considerando a manifestação da Equipe de Planejamento Contratual;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o termo aditivo ao instrumento original, cujo objeto específico é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de serviços de Atendente ao Público e Atendente de Call Center, visando da seguinte forma:

1.1. Efetivar a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a iniciar em 18.05.2025 e encerrar em 18.05.2026, e repactuação conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026- SEACXSINELPA, percentual de reajuste de 7,5%, com a apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do acordo da categoria;

BELÉM	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público - SEDE, com carga horária de 40 hs semanais.	20
Atendente ao Público – TERMINAL RODOVIÁRIO, com carga horária de 40 hs semanais.	00
Atendente ao Público – MEIA PASSAGEM, com carga horária de 40 hs semanais.	00
Atendente ao Público – TERMINAL HIDROVIÁRIO, com carga horária de 40 hs semanais.	00
Atendente de Call Center (Manhã), com carga horária de 30 hs semanais.	02
Atendente de Call Center (Tarde), com carga horária de 30 hs semanais.	00

MARABÁ
--------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	02

SANTARÉM	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	00

ITAITUBA	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	00

ALTAMIRA	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	00

PARAGOMINAS	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	00

PARAUAPEBAS	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

REDENÇÃO	
SERVIÇO	QUANTIDADE
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo está fundamentado no art 57, II e o art.65, d da Lei Federal nº. 8.666/21;

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO VALOR:** O valor estimado mensal deste Contrato é de **R\$132.697,92** (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), e R\$ 1.592.375,04 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) estimados para o período de 12 (doze) meses, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

DESCRÍÇÃO	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>BELÉM</b>				
Atendente ao Público - SEDE, com carga horária de 40 hs semanais.	20	R\$ 5.529,08	R\$110.581,60	R\$1.326.979,20
Atendente de Call Center (Manhã), com carga horária de 30 hs semanais.	02	R\$ 5.529,08	R\$ 11.058,16	R\$ 132.697,92
<b>MARABÁ</b>				
Atendente ao Público, com carga horária de 40 hs semanais.	02	R\$ 5.529,08	R\$11.058,16	R\$ 132.697,92
<b>TOTAL GERAL :</b>			R\$132.697,92	R\$1.592.375,04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Pela prestação dos serviços pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato inicial. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA:  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2025.

UG: 800201

PROJ/ATIV: 04.122.1297.8338.0000

PI: 411.000.8338C

FONTE: 01501000061

NAT DESP: 339037

AÇÃO: 283902

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

5.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual em favor da ARCON/PA no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, perfazendo o valor de R\$ 79.618,75 (setenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), apresentado a ARCON/PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério da ARCON/PA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Contrato inicial.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral da Agência, com fulcro no art. 78, XII da Lei 8.666/93.

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

7.1. As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:**

8.1.O Extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO:**

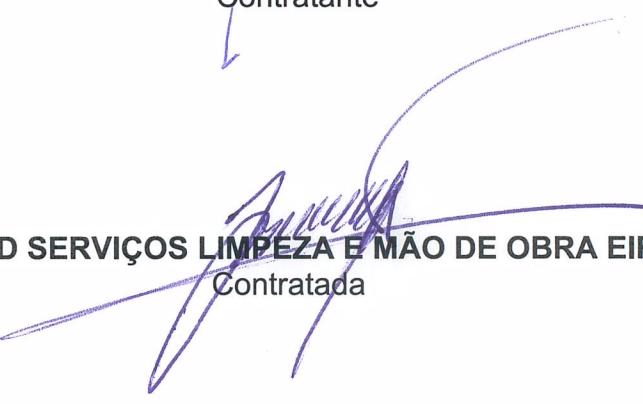
9.1.Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA:**

10.1.E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 16 de maio de 2025.

  
**FABRÍCIO RODRIGUES COSTA**  
Diretor Geral da ARCON-PA  
Contratante

  
**DIAMOND SERVIÇOS LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**  
Contratada

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2207004

Anexo/Sequencial: 72

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: Caroline Nazaré da Silva Carvalho, CPF: \*\*\*.821.082-\*\*

Em: 21/05/2025 10:44:54

Aut. Assinatura: 2bd952ed439db9500549fa3d026cde6c1ae3150f44714e2674c8fc7ff57700d7



**Identificador de autenticação:** db070808-65db-4cdf-acf6-010c9c294a86  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>